



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei n.º 2.383, de 06 de Junho de 2014.

CRIA AÇÃO E SUAS RESPECTIVAS METAS, EM PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO 2014/2017 E AS INSERE NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 – LEI 2.334/2013.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas Metas do Plano Plurianual – PPA – para o período 2.014/2.017, no programa 1701 – Saneamento.

AÇÕES DO PROGRAMA

PROGRAMA: 1701 – Saneamento

PROJETO: 1140 – Ampliação da Rede de Abastecimento de água

META FÍSICA PARA 2014: 29,16%

META FÍSICA PARA 2015: 50%

META FÍSICA PARA 2016: 20,84%

META FINANCEIRA PARA 2014: R\$19.741,26

META FINANCEIRA PARA 2015: R\$ 33.842,16

META FINANCEIRA PARA 2016: R\$ 14.100,90

UNIDADE DE MEDIDA: %

RESULTADO ESPERADO: Ampliação da Rede de Abastecimento de água

SUPERVISOR DA AÇÃO: Secretário Municipal de Obras Públicas

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02. Departamento de Obras Públicas Urbanas e Rurais

SITUAÇÃO: NOVA

INÍCIO PREVISTO: JUNHO/2014

DURAÇÃO: TEMPORÁRIA

TÉRMINO PREVISTO: MAIO/2016

FUNÇÃO: 17. SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 511. SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Art. 2º - Fica a presente Ação fazendo parte integrante do Anexo IV- Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2014, parágrafo Único do artigo 1º da Lei 2.354/2013.

Art. 3º - Fica também a presente ação fazendo parte integrante do Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2014, da Lei 2.334/2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 06 de Junho de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO
Prefeito Municipal